PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
BANDEIRANTE - SC.

RECORRENTE: candidato inscrição nº 283853
Cargo: Controle Interno
Questão recorrida: 32
Tipo de Prova: 01

Síntese do recurso: O Recorrente aduz em suas razões de reclamação que *"32. Um produto me custa R$ 95,00 para produzir mais 15% de impostos. Se eu quiser obter um lucro de pelo menos 10%, qual o mínimo que devo cobrar por esse produto? A) R$ 121,00 B) R$ 119,50 C) R$ 118,75 D) R$ 117,25 A questão numero 32 apresenta como alternativa correta a letra \'A\'. Mas fazendo os cálculos cheguei a conclusão que nenhuma alternativa fecha, pois se pego 95,00 x 15% = 14,25 somando 95,00 + 14,25 = 109,25 x 10% = 10,93 TOTAL = 109,25 + 10,93 = 120,18, e assim não tem nenhuma alternativa com essa resposta, pois não posso simplesmente pegar esse valor e arredondar para 121,00, solicito assim que essa questão seja anulada."*

É o parecer.

A questão recorrida traz o seguinte enunciado:

32. Um produto me custa R$ 95,00 para produzir mais 15% de impostos. Se eu quiser obter um lucro de pelo menos 10%, qual o mínimo que devo cobrar por esse produto?

A) ***R$ 121,00***
B) R$ 119,50
C) R$ 118,75
D) R$ 117,25

Analisando a insurgência do Recorrente, a banca responsável pela elaboração da questão assim se manifestou:

INDEFERIDO. *Prezado candidato, das opções dadas, existe apenas um valor onde o fabricante pode obter lucro (Opção RS121,00), e como o lucro deve ser de PELO MENOS 10%, ou seja, no mínimo, o valor apresentado como resposta apresenta um lucro maior, portanto, verdadeiro. Dessa forma, a questão permanece inalterada.*

Posto isso, acolhemos a justificativa da banca e opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado, mantendo-se a questão válida, ante a inexistência de vício que macule a sua resolução.

São Miguel do Oeste - SC, 08 de Abril de 2016.

_____	_____
Comissão Organizadora	**Assessoria Jurídica**